



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2021
DE 11 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a adoção de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo novo **Coronavírus (COVID-19)** e dá providências correlatas.*

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida através da execução de políticas que visem reduzir o risco de doença, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

II - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ocorrência de casos ativos em servidores da Prefeitura do Município de Poço Verde/SE;

III - CONSIDERANDO que a necessidade de emprego urgente de mais medidas de prevenção com o objetivo de evitar a disseminação da doença;

IV - CONSIDERANDO as restrições impostas pelo Estado de Sergipe através do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020 e pelas Resoluções do seu Comitê Técnico-científico e de Atividades Especiais - CTCAE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as feiras livres de comercialização de bens não essenciais no Município de Poço Verde/SE, a exemplo daquelas que tradicionalmente se popularizaram como Feira da Troca e Feira de Animais, estendendo-se a proibição à comercialização de bens não essenciais em vias públicas tais como itens de alumínio, roupas, calçados, móveis e similares, no período de 12 a 14 de março 2021, preservando-se a comercialização de gêneros alimentícios em especial na feira livre concentrada na área do CECAP.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O expediente nos órgãos públicos municipais ocorrerá em conformidade com a Resolução nº 11/2021, de 04 de março de 2021, do Comitê Técnico-científico e de Atividades Especiais, e deverá adequar-se de forma imediata às novas regulamentações que vierem a ser emitidas pelo CTCAE sem a necessidade da edição de novo Decreto Municipal para este fim.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 11 de março de 2021.


Everaldo Aggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 912EA9B1338FE5FBB368A0